



CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA TERESA BRITTO -PV

PROJETO DE:

LEI COMPLEMENTAR ()

LEI ORDINÁRIA (X)

RESOLUÇÃO NORMATIVA ()

DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº ____/2018

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

Vereadora Teresa Britto - PV

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção e divulgação de relação contendo nomes, fotos e informações de pessoas desaparecidas, no âmbito do Município de Teresina e dá outras providências.

TEXTO

O Prefeito Municipal de Teresina, capital do Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Será inserida e divulgada no endereço eletrônico oficial (site/página) do município de Teresina, relação contendo nomes, fotos e informações de pessoas desaparecidas, no âmbito do Município de Teresina.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo depende de solicitação da família ou responsável pela pessoa desaparecida e mediante comprovação do desaparecimento, por meio de Boletim de Ocorrência (BO) policial.

Art. 2º A relação contendo os nomes e fotos das pessoas desaparecidas e demais informações deverá ser alocada em endereço eletrônico (site/página) específico devendo ser atualizada a cada 30 (trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA TERESA BRITTO -PV

Art. 3º O endereço eletrônico (site/página) oficial do Município de Teresina, também deverá conter informações e orientações sobre como proceder em caso de desaparecimento de pessoas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º As despesas recorrentes para a implantação desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

GABINETE DA VEREADORA TERESA BRITTO -PV

JUSTIFICATIVA

Muitas famílias no Piauí, Teresina não está fora deste contexto, vivem o drama de ter parentes desaparecidos. Segundo a Polícia Civil do estado, o número de pessoas desaparecidas cresceu nos últimos anos.

O relatório, de responsabilidade do Núcleo de Estatística e Análise Criminal – NUCEAC da Secretaria de Segurança Pública (SSP) do Piauí, aponta que no ano de 2015, foram registrados 102 menores desaparecidos na capital Teresina, sendo 20 do sexo masculino e 82 do sexo feminino; em outros municípios do interior foram registrados 77 menores desaparecidos, sendo 18 do sexo masculino e 59 do sexo feminino, o que demonstra que os desaparecimentos de crianças e adolescentes do sexo feminino é muito superior em relação ao sexo masculino.

Até o dia 19 de agosto de 2016, o NUCEAC informou ao CRM-PI que somente na capital Teresina já foram registrados em boletins de ocorrência 54 crianças e adolescentes desaparecidos, sendo 12 do sexo masculino e 42 do feminino. No interior do Estado, já há registros de 33 desaparecidos, sendo 7 do sexo masculino e 26 do sexo feminino e os municípios onde mais há desaparecidos são Parnaíba, com 9 ocorrências, seguido de Floriano, com cinco. (Referência: PI registra 87 crianças e adolescentes desaparecidos no 1º semestre -Maioria dos casos ocorre em Teresina, diz secretaria de segurança do Piauí. Conselho Regional de Medicina faz campanha para resgate de desaparecidos. (Disponível em: <http://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2016/08/pi-registra-87-criancas-e-adolescentes-desaparecidos-no-1-semester.html>. Acesso: 27/11/2018).

O desaparecimento de uma pessoa, notadamente quando se trata de criança, ocasiona traumas profundos sobre a vítima e sua família, trazendo a dor do incerto e da ausência de notícias do desaparecido. Por outro lado, é necessário salientar que a responsabilidade pela procura de pessoas desaparecidas não deve recair apenas para seus familiares, que na grande maioria não dispõem de orientações e nem meios legítimos para iniciar um processo de busca, portanto, faz-se necessário o apoio do Poder Público Municipal no sentido de orientar e auxiliar na divulgação, visando amparar os familiares num momento de dificuldades.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA TERESA BRITTO -PV

Assim, acreditamos que esta proposta poderá contribuir, auxiliar estas famílias, por meio da implantação de um site/página na internet, onde será possível se obter um cadastro para busca de pessoas desaparecidas em todo o município de Teresina, tornando-se um instrumento de suma importância para a divulgação e encontro de muitos destes desaparecidos.

Portanto, considerando o relevante interesse público que a matéria abrange, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a sua aprovação.

DATA 29 / 11 / 2018


ASSINATURA (S)